



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br))

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROCESSO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Denominação:

CNPJ n.º:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**MINUTA  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 098/2014  
CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA REALIZAÇÃO DE  
CONCURSO PÚBLICO  
MUNICIPAL.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/14

PROCESSO Nº 5723/14

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de julho de 2014**

**HORÁRIO DE INÍCIO: às 15:00 horas**

**LOCAL: Center Fênix - Rua Emancipadores do Município, nº 470 – sala 15 – Centro – Itupeva/SP**

**Endereço Eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br)**

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva, através do Setor de Licitações, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atender a **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada **no Center Fênix - Rua Emancipadores do Município, nº 470 – sala 15 – Centro – Itupeva/SP**, dia **17/07/2014**, com início às **15:00 horas**, a sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3.1. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº **04.122.0007.2008.0000**, para o exercício de 2014.

3.2. O Custo total estimado é de R\$ 506.655,00 (quinhentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**).

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

### **5. DO CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, **com firma reconhecida**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital, **deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.1.4. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo no Anexo VI , deste edital.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Deverá apresentar PROPOSTA de acordo com descritivo constante no **ANEXO I**, devidamente identificada.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**7.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

### **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**8.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** Custo Total contendo a descrição do Anexo I que faz parte integrante deste edital. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d)** Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e)** Marca;
- f)** Condições de pagamento: conforme Termo de Referência (anexo I);
- g)** Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h)** Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**8.2.** Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta incompatível com a regra de formação de preço contida no Anexo I do Edital.

**8.3.** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

### **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**9.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

**9.3.** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**9.4.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

**9.4.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.4.5.** Os documentos relacionados nos subitens **9.4.1 até 9.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.5. REGULARIDADE FISCAL**

**9.5.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**9.5.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA ou CCM**);

**9.5.3.** Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**9.5.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

**9.5.5.** Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

**9.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **9.6. DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**9.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

### **9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida com data não superior a **90 (noventa) dias** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

### **9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.8.1.** Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverá ser comprovada a realização de Concursos Públicos com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de candidatos estimados no presente certame.

### **9.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**9.9.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

### **9.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.10.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**10.2.** Caso sejam reprovadas todas as propostas, poderá o Pregoeiro cancelar o “PREGÃO”, tendo por base o interesse público.

**10.3.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

**10.5.** Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/2006.

**10.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**10.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**10.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**10.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

**10.10.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**10.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**10.12 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**10.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.14.** Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.

**10.16.** Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

**10.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

**10.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**10.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**10.22.** Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

### **11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.**

**11.1.** O prazo de validade do Contrato é de **05 (cinco) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

### **12. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3 –** As contrarrazões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.5.** O recurso terá efeito suspensivo, devendo ser decidido em até 2 (dois) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

### **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**13.1.** A **CONTRATADA** que teve o objeto a si adjudicado, será notificada, via fac-símile ou e-mail, para que no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** venha assinar o referido Contrato, sobpena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter as mesmas condições de habilitação durante todo o período do contrato.

**13.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATUAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**14.1.** A contratação somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**14.2.** A contratação poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a)** falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**14.3.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal nº8.883/94.

**14.4.** O Contrato poderá ser prorrogada de acordo com a legislação vigente.

**14.5.** Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar o contrato no período dessa análise.

### **15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Os serviços serão realizados de acordo com o Termo de Referência anexo I.

**15.2.** De acordo com a legislação o detentor é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**.

**16.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria de Fazenda para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria de Gestão Pública e de acordo com o Anexo I.

**17.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento ou contrato, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

**17.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

### **18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

**18.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

**18.2.1.** Advertência.

**18.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita a uma multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**18.2.3.** 10% (dez por cento) do valor do contrato inclusive no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.3.** As multas serão calculadas tendo por base o valor global do contrato.

**18.4.** A multa será corrigida monetariamente pela variação do **IGPM/FGV**, ou outro índice que vier à substituí-lo, até a data do efetivo recolhimento.

**18.5.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

**19.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**19.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**19.6.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, pelo prazo de 30 (trinta) dias após homologação, passado esse prazo os mesmos serão destruídos.

**19.7.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.8.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.9.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**19.10.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**19.11.** Integram o presente Edital:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);
- ANEXO IV** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- ANEXO VI** – Declaração – Somente para micro e pequenas empresas;
- ANEXO VII** – Minuta do Contrato

**19.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.13.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**19.14.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br), ou pelo telefone (11) 4591-8100.

**19.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiá.

Itupeva, 01 de julho de 2014.

**Maria Ap. Adomaitis  
Pregoeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos, conforme descritivo contido neste Termo de Referência:

### Quadro de funções públicas de provimento efetivo para processo seletivo público:

Função Pública	Região de atuação	Grau de Escolaridade <sup>1</sup>	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas de Pessoa com Deficiência	Total de Vagas
Agente Comunitário de Saúde	Monte Serrat	FC	04	---	04
	Rio das Pedras	FC	07	---	07
	Santa Fé	FC	11	01	12
	Santa Elisa	FC	02	---	02
	São João	FC	02	---	02
<b>Total de Vagas</b>			<b>26</b>	<b>01</b>	<b>27</b>

<sup>1</sup> FC: Ensino Fundamental Completo.

O processo seletivo acima previsto destina-se a contratos por prazo indeterminado, devendo obedecer ao regramento formal do concurso, com a exceção das possibilidades de inscrição que são limitadas aos moradores da área de abrangência da região de atuação dos servidores. Caberá à empresa vencedora do certame conduzir a 1ª fase do processo de seleção destinada às provas objetivas, cabendo à administração municipal a aplicação da 2ª fase onde será realizado o curso introdutório de formação inicial.

A previsão inicial para a conclusão da 1ª fase deste processo é a 1ª semana de julho, tendo em vista a necessidade de aplicação da 2ª fase e o credenciamento das novas equipes da estratégia de saúde da família, no Ministério da Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### Quadro de funções públicas de provimento efetivo objeto do concurso público:

Função Pública	Especialidade	Grau de Escolaridade <sup>1</sup>	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas de Pessoa com Deficiência	Total de Vagas
Arquiteto	-----	NS	01	---	01
Assistente Administrativo	-----	NM	09	01	10
Assistente Social	-----	NS	03	---	03
Educador Social	-----	NS	01	---	01
Engenheiro	Ambiental	NS	01	---	01
Engenheiro	Civil	NS	01	---	01
Engenheiro	Trânsito e Mobilidade Urbana	NS	01	---	01
Médico	Cardiologista	NS	01	---	01
	Clínico Geral	NS	01	---	01
	Neurologista	NS	01	---	01
	Neuropediatra	NS	01	---	01
	Ortopedista	NS	01	---	01
	Psiquiatra	NS	01	---	01
	Urologista	NS	01	---	01
Monitor Social	-----	NM	04	---	04
Motorista	-----	FC	05	---	05
Operador de Máquinas	-----	FC	02	---	02
Pedreiro	-----	FI	05	---	05
Pintor	-----	FI	02	---	02
Procurador Judicial	-----	NS	02	---	02
Professor de Educação Básica I	Educação Infantil	NS	03	---	03
	Ensino Fundamental	NS	05	---	05
	Educação de Jovens e Adultos	NS	02	---	02
Professor de Educação Básica II	Educação Física	NS	03	---	03
	Filosofia	NS	09	01	10
	Língua Inglesa	NS	12	01	13
	Música	NS	16	01	17
Técnico de Enfermagem	-----	NT	05	---	05
Técnico em Farmácia	-----	NT	03	---	03
<b>Total de Vagas</b>			<b>102</b>	<b>04</b>	<b>106</b>

<sup>1</sup> FI: Ensino Fundamental Incompleto [4ª série completa]; FC: Ensino Fundamental Completo; NM: Ensino Médio Completo; NT: Ensino Técnico Completo; NS: Graduação em Curso Superior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### Quadro de provas e disciplinas

Função Pública	Provas							
	Objetiva <sup>1</sup>					Dissertativa <sup>2</sup>	Prática <sup>3</sup>	Títulos
	LP	RL	SUS	SUA S	ESP			
Agente Comunitário de Saúde	X	X	X		X			
Arquiteto	X	X			X			X
Assistente Administrativo	X	X			X			
Assistente Social	X	X	X	X	X			X
Educador Social	X	X		X	X			X
Engenheiro Ambiental	X	X			X			X
Engenheiro Civil	X	X			X			X
Engenheiro Trânsito e Mobilidade Urbana	X	X			X			X
Médico Cardiologista	X	X	X		X			X
Médico Clínico Geral	X	X	X		X			X
Médico Neurologista	X	X	X		X			X
Médico Neuropediatra	X	X	X		X			X
Médico Ortopedista	X	X	X		X			X
Médico Psiquiatra	X	X	X		X			X
Médico Urologista	X	X	X		X			X
Monitor Social	X	X		X	X			
Motorista	X	X			X		X	
Operador de Máquinas	X	X			X		X	
Pedreiro	X	X			X		X	
Pintor	X	X			X		X	
Procurador Judicial	X	X			X	X		X
PEB I – Educação Infantil	X	X			X			X
PEB I – Ensino Fundamental	X	X			X			X
PEB I – Educação de Jovens e Adultos	X	X			X			X
PEB II – Educação Física	X	X			X			X
PEB II – Filosofia	X	X			X			X
PEB II – Língua Inglesa	X	X			X			X
PEB II – Música	X	X			X		X	X
Técnico de Enfermagem	X	X	X		X			
Técnico em Farmácia	X	X	X		X			

<sup>1</sup> LP: Língua Portuguesa; RL: Raciocínio Lógico; SUS: Sistema Único de Saúde; SUAS: Sistema Único de Assistência Social; e, ESP: Específica.

<sup>2</sup> Deverá haver pelo menos três questões dissertativas nas provas para procurador judicial acerca de situações concretas simuladas e, nestas implicando a necessidade de parecer e pelo menos numa, a peça processual.

<sup>3</sup> As provas práticas deverão obedecer as normas técnicas e de segurança de cada atividade profissional testada e, no caso do Professor de Música, a mesma deverá observar que se trata de educador musical e não de instrumentista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### Requisitos gerais do certame

- 1 – A elaboração, a aplicação, a correção de provas e testes** bem como o recebimento e processamento dos recursos ficarão a cargo da contratada.
- 2 – As provas deverão ser compostas por questões inéditas** e com tempo estimado de cerca de 4 horas para as provas objetivas com pelo menos 50 questões com pelo menos metade destas nas disciplinas específicas.
- 3 – Segurança e fiscalização:** A impressão, o envelopamento, o transporte, a fiscalização, bem como a segurança do certame ficarão a cargo da contratada.
- 4 – As inscrições no certame ficarão a cargo da contratada** e deverão ocorrer pela internet e presencialmente em posto localizado em Itupeva.
- 5 – Receita das inscrições:** A receita das inscrições deve ficar a cargo da contratada e deve ser abatida do custo total (fixo + variável) no final do processo e, no caso de haver superávit este deverá ser recolhido ao tesouro municipal.
- 6 – Previsão de Realização:** julho de 2014 com os resultados da 1ª Fase na 1ª quinzena de agosto.
- 7 – Dados Comuns a todas as Funções Públicas:**

**Regime de Contratação:** CLT com os seguintes requisitos mínimos: Brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro amparado pela igualdade de direitos; 18 anos completos no momento da posse; quitação militar e eleitoral; não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência; entre outros requisitos comuns à admissão no serviço público; e outros requisitos (ver tabela abaixo).

### Requisitos diversos e Escolaridade

Função Pública	Especialidade	Requisitos diversos e Escolaridade
	<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Ensino Fundamental Completo Residir na área de abrangência da região em que atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo.
	<b>Arquiteto</b>	Graduação em Arquitetura e registro no conselho da categoria.
	<b>Assistente Administrativo</b>	Ensino Médio Completo
	<b>Assistente Social</b>	Graduação em serviço social e registro no conselho da categoria.
	<b>Educador Social</b>	Graduação em educação artística ou educação física ou pedagogia ou psicologia ou serviço social ou sociologia e registro no conselho de categoria, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

<b>Função Pública</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Requisitos diversos e Escolaridade</b>
<b>Engenheiro Ambiental</b>		Graduação em engenharia ambiental, ou outra graduação em engenharia, com especialização em engenharia ambiental e, registro no conselho da categoria.
<b>Engenheiro Civil</b>		Graduação em engenharia civil e, registro no conselho da categoria.
<b>Engenheiro Trânsito e Mobilidade Urbana</b>		Graduação em engenharia de trânsito e transportes, ou outra graduação em engenharia, com especialização em trânsito, ou mobilidade urbana e, registro profissional no conselho da categoria.
<b>Médico</b>	<b>Cardiologista</b>	Superior em medicina com especialização na área a que concorre e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
	<b>Clínico Geral</b>	
	<b>Neurologista</b>	
	<b>Neuropediatra</b>	
	<b>Ortopedista</b>	
	<b>Psiquiatra</b>	
	<b>Urologista</b>	
<b>Monitor Social</b>		Ensino médio completo
<b>Motorista</b>		Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria "D".
<b>Operador de Máquinas</b>		Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria "D".
<b>Pedreiro</b>		Ensino fundamental incompleto, com 4ª série (5º ano) completa.
<b>Pintor</b>		Ensino fundamental incompleto, com 4ª série (5º ano) completa.
<b>Procurador Judicial</b>		Graduação em direito e, registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
<b>PEB I</b>	<b>Educação Infantil</b>	Curso de grau superior de ensino, correspondente à licenciatura plena em pedagogia, ou normal superior.
	<b>Ensino Fundamental</b>	
	<b>Educação de Jovens e Adultos</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Função Pública	Especialidade	Requisitos diversos e Escolaridade
PEB II	Educação Física	Curso de grau superior, correspondente a licenciatura plena, com habilitação específica em educação física, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para lecionar disciplinas específicas.
	Filosofia	Curso de grau superior, correspondente a licenciatura plena, com habilitação específica em filosofia, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para lecionar disciplinas específicas
	Língua Inglesa	Curso de grau superior, correspondente a licenciatura plena, com habilitação específica em língua inglesa, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para lecionar disciplinas específicas
	Música	Curso de grau superior, correspondente a licenciatura plena, com habilitação específica em música, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para lecionar disciplinas específicas.
Técnico de Enfermagem		Ensino médio completo, formação técnica formal em enfermagem e, registro profissional no conselho da categoria.
Técnico em Farmácia		Ensino médio completo e formação técnica formal em farmácia e, registro profissional no conselho da categoria.

### Jornada de Trabalho e Remuneração

Função Pública	Jornada Semanal	Padrão Remuneratório	Salário Base	Função Gratificada	Insalubridade ou Adicional Noturno <sup>2</sup>	Regime de Tempo Integral	Adicional de Nível Universitário	Remuneração Inicial <sup>1</sup>
Agente Comunitário de Saúde	40 h	P 08	1.158,83	416,81	144,80	----	----	R\$ 1.720,44
Arquiteto	40 h	P 17	2.892,50	416,81	----	----	----	R\$ 3.309,31
Assistente Administrativo	40 h	P 10	1.236,70	416,81	----	----	----	R\$ 1.653,51
Assistente Social	30 h	P 17	2.892,50	416,81	----	----	----	R\$ 3.309,31
Educador Social	40 h	P 17	2.892,50	416,81	----	----	----	R\$ 3.309,31
Engenheiro Ambiental	40 h	P 18	3.623,06	416,81	----	----	----	R\$ 4.039,87



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Função Pública	Jornada Semanal	Padrão Remuneratório	Salário Base	Função Gratificada	Insalubridade ou Adicional Noturno <sup>2</sup>	Regime de Tempo Integral	Adicional de Nível Universitário	Remuneração Inicial <sup>1</sup>
Engenheiro Civil	40 h	P 17	2.892,50	416,81	----	----	----	R\$ 3.309,31
Engenheiro de Trânsito e Mobilidade Urbana	40 h	P 18	3.623,06	416,81	----	----	----	R\$ 4.039,87
Médico Cardiologista	20 h	P 19	4.742,96	416,81	144,80	----	----	R\$ 5.304,57
Médico Clínico Geral	20 h	P 19	4.742,96	416,81	144,80	----	----	R\$ 5.304,57
Médico Neurologista	20 h	P 19	4.742,96	416,81	144,80	----	----	R\$ 5.304,57
Médico Neuropediatra	20 h	P 19	4.742,96	416,81	144,80	----	----	R\$ 5.304,57
Médico Ortopedista	20 h	P 19	4.742,96	416,81	144,80	----	----	R\$ 5.304,57
Médico Psiquiatra	20 h	P 19	4.742,96	416,81	144,80	----	----	R\$ 5.304,57
Médico Urologista	20 h	P 19	4.742,96	416,81	144,80	----	----	R\$ 5.304,57
Monitor Social	40 h	P 13	1.521,82	416,81	----	----	----	R\$ 1.938,63
Motorista	40 h	P 13	1.521,82	416,81	----	----	----	R\$ 1.938,63
Operador de Máquinas	40 h	P 14	2.166,51	416,81	----	----	----	R\$ 2.583,32
Pedreiro	40 h	P 10	1.236,70	416,81	144,80	----	----	R\$ 1.798,31
Pintor	40 h	P 08	1.158,83	416,81	144,80	----	----	R\$ 1.720,44
Procurador Judicial	40 h	P 20	6.244,17	416,81	----	2.497,67	1.748,37	R\$ 10.907,02
PEB I – Educação Infantil	30 h	P443	2.085,21	416,81	----	----	----	R\$ 2.502,02
PEB I – Ensino Fundamental	30 h	P443	2.085,21	416,81	----	----	----	R\$ 2.502,02
PEB I – Educação de Jovens e Adultos	20 h	P442	1.410,75	416,81	----	----	----	R\$ 1.827,56
PEB II – Educação Física	30 h	P462	2.179,66	416,81	----	----	----	R\$ 2.596,47
PEB II – Filosofia	30 h	P462	2.179,66	416,81	----	----	----	R\$ 2.596,47
PEB II – Língua Inglesa	30 h	P462	2.179,66	416,81	----	----	----	R\$ 2.596,47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Função Pública	Jornada Semanal	Padrão Remuneratório	Salário Base	Função Gratificada	Insalubridade ou Adicional Noturno <sup>2</sup>	Regime de Tempo Integral	Adicional de Nível Universitário	Remuneração Inicial <sup>1</sup>
PEB II – Música	30 h	P462	2.179,66	416,81	-----	-----	-----	R\$ 2.596,47
Técnico de Enfermagem	40 h	P 13	1.521,82	416,81	144,80	-----	-----	R\$ 2.083,43
Técnico em Farmácia	40 h	P 13	1.521,82	416,81	144,80	-----	-----	R\$ 2.083,43

<sup>1</sup> Os valores acima – na forma da Lei Complementar Municipal nº 362, de 22 de maio de 2014 – são o vigentes a partir de 1º de julho de 2014, a partir de quando se realizará o certame.

<sup>2</sup> A concessão de Adicional de Insalubridade, depende de laudo e pode atingir mais Funções Públicas que as demonstradas neste quadro. Ademais o grau do **Adicional de insalubridade** concedido, também pode variar, o que explica os casos apresentados no quadro, que ocorrerá no mínimo, nos casos apresentados. Tendo em vista a possibilidade de realização de aulas e Educação de Jovens e Adultos no período noturno, será concedido o **Adicional Noturno**, sempre que ocorrer trabalho noturno na forma e nos limites da legislação vigente.

### Elementos para elaboração do orçamento e da proposta

O orçamento deverá conter as condições de pagamento, validade da proposta, identificação do responsável, prazo de execução para a prestação dos serviços e demais condições contratuais.

#### Da formação do preço e dos custos:

O valor a ser cobrado da **Prefeitura Municipal de Itupeva**, denominado custo total, será composto de um custo fixo no valor de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** e um custo variável por candidato inscrito no valor **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** correspondendo à previsão inicial de aproximadamente 9.000 (nove mil) candidatos efetivamente inscritos (pagantes e isentos).

**Custo total = Custo Fixo + (Custo Variável X Nº de candidatos efetivamente inscritos)**

O valor a ser proposto para o **custo variável por candidato não poderá exceder a 70%** (setenta por cento) **do valor da menor taxa de inscrição**. (vide quadro de taxas de inscrição abaixo), sob pena de desclassificação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**O preço total dos serviços será o valor apurado como custo total conforme o disposto acima, sem nenhum acréscimo.**

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Para efeito das médias de preço necessárias à licitação e da devida reserva orçamentária, será utilizado o Custo Total acima descrito considerando-se a estimativa inicial de inscritos como constante de análise preliminar dos custos, da seguinte forma:

**Custo total previsto = (Média das cotações de Custo Fixo) + ((Média das cotações de Custo Variável) X 9.000)**

Para efeito da licitação e da disputa de preço, utilizar-se-á o Custo Total acima descrito considerando-se a estimativa inicial de inscritos como constante de análise preliminar dos custos, da seguinte forma:

**Custo total previsto = (Custo Fixo da proposta) + (Custo Variável da proposta X 9.000)**

### **Do recolhimento da taxa de inscrição e da forma de pagamento:**

Os valores referentes às taxas de inscrição serão recolhidos por cada candidato, no ato da inscrição, em favor da **empresa vencedora**. Após o término das inscrições, será confrontado o valor total arrecadado com o **preço total dos serviços**, na seguinte forma:

**Resultado = Valor Total Arrecadado com as inscrições – Custo Total do Concurso**

**Custo Total do Concurso = Custo Fixo da proposta vencedora + (Custo Variável da proposta vencedora X N° de candidatos efetivamente inscritos no concurso).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Mesmo que haja mais de um edital em virtude das provas diversas a conta acima descrita deverá levar em conta a arrecadação e o custo referente a todas as funções públicas que constituem o objeto do presente certame.

Caso o valor total arrecadado seja inferior ao **preço total dos serviços**, a **Prefeitura de Itupeva** pagará à **contratada** a diferença e a fatura referente a deverá ser emitida após a entrega do resultado final do concurso. A fatura será paga em até 15 (quinze) dias contados a partir de seu recebimento.

Caso o valor total arrecadado com as taxas de inscrição seja maior do que **preço total dos serviços**, a **contratada** deverá devolver a diferença após 15 dias úteis do final do período de inscrições. Esta diferença deverá ser devolvida mediante depósito em conta corrente a ser fornecida pela **Prefeitura de ITUPEVA** após da comprovação do total arrecadado.

### Proposta de Taxas de Inscrição para este Concurso:

Funções Públicas	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde; Assistente Administrativo; Monitor Social; Motorista; Pedreiro; e, Pintor.	R\$ 40,00
Operador de Máquinas; Técnico de Enfermagem; e, Técnico em Farmácia.	R\$ 50,00
PEB I – Educação Infantil; Ensino Fundamental; e, Educação de Jovens e Adultos. PEB II – Educação Física; Filosofia; Língua Inglesa; e, Música.	R\$ 70,00
Arquiteto; Assistente Social; Educador Social; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro de Trânsito e Mobilidade Urbana;	R\$ 80,00
Médico – Cardiologista; Clínico Geral; Neurologista; Neuropediatra; Ortopedista; Psiquiatra; e, Urologista.	R\$ 90,00
Procurador Judicial.	R\$ 150,00

### Das etapas, eventos e do cronograma de ações do concurso público.

A empresa licitante deverá apresentar proposta de cronograma do Concurso Público 2014 dentro do prazo estimado – realização em julho de 2014 com os resultados da 1ª Fase na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1ª quinzena de agosto – conforme modelo abaixo para análise e reajuste das datas se vencedora do certame.

**Deverá ser apresentado cronograma em separado para o Processo Seletivo de Agentes Comunitários de Saúde, considerando que neste caso haverá apenas a prova objetiva.**

Os serviços serão realizados, portanto, de acordo com o cronograma a ser definido entre as partes, visando atender as necessidades da Prefeitura de Itupeva.

Sem prejuízo da necessidade de outros eventos ou ações que forem necessários ao concurso, consideram-se como obrigatórias as etapas eventos discriminados no cronograma modelo abaixo, devendo a empresa concorrente discriminar em sua proposta como realizará cada uma das etapas, eventos e ações necessárias à realização do certame.

<b>Etapas e eventos</b>	<b>Datas</b>
<b>Publicação do edital no diário oficial</b>	<b>xx/xx/2014</b>
Período de isenção de taxa de inscrição	xx/xx a xx/xx/2014
Resultado preliminar das isenções de taxas	xx/xx/2014
Recurso contra o resultado preliminar das isenções de taxas	xx/xx a xx/xx/2014
Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar das isenções de taxas	xx/xx/2014
Disponibilização das imagens com as respostas dos recursos contra o resultado preliminar das isenções de taxas.	xx/xx/2014
Homologação dos pedidos de isenção de taxa	xx/xx/2014
<b>Período de inscrição do concurso público</b>	<b>xx/xx a xx/xx/2014</b>
Data limite para pagamento dos boletos de taxa de inscrição	xx/xx/2014
Homologação final das inscrições	xx/xx/2014
Homologação dos locais de prova objetiva	xx/xx/2014
Disponibilização do cartão de confirmação de inscrição e da relação de candidatos com inscrição homologada	xx/xx/2014
<b>Provas objetivas e recebimento de títulos</b>	<b>xx/xx/2014</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	xx/xx/2014
Divulgação dos exemplares dos cadernos de questões das provas objetivas	xx/xx/2014
Disponibilização das imagens dos cartões de respostas das provas objetivas	xx/xx/2014



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

<b>Etapas e eventos</b>	<b>Datas</b>
Interposição de recursos contra as questões das provas objetivas	xx/xx a xx/xx/2014
Julgamento dos recursos contra as questões das provas objetivas	Até o dia xx/xx/2014
Disponibilização das imagens dos recursos contra as questões das provas objetivas	xx/xx/2014
Resultado dos recursos contra as questões das provas objetivas	xx/xx/2014
Divulgação dos gabaritos definitivos das provas objetivas	xx/xx/2014
<b>Relação final de notas das provas objetivas</b>	<b>xx/xx/2014</b>
<b>Divulgação do resultado da prova objetiva</b>	<b>xx/xx/2014</b>
<b>Divulgação e publicação dos resultados finais dos editais contendo apenas provas objetivas</b>	<b>xx/xx/2014</b>
<b>Homologação e publicação dos resultados finais dos editais contendo apenas provas objetivas<sup>1</sup></b>	<b>xx/xx/2014</b>
<b>Divulgação dos candidatos a terem os títulos avaliados</b>	<b>xx/xx/2014</b>
Convocação para a prova prática	xx/xx/2014
Convocação para a prova discursiva	xx/xx/2014
Análise de títulos	Até o dia xx/xx/2014
Divulgação das notas da análise de títulos	xx/xx/2014
Interposição de recurso contra a análise de títulos	xx/xx a xx/xx/2014
Disponibilização das imagens dos recursos contra a análise de títulos	xx/xx a xx/xx/2014
Divulgação dos resultados de recurso da análise de títulos	xx/xx/2014
<b>Divulgação final das notas da análise de títulos</b>	<b>xx/xx/2014</b>
<b>Divulgação do resultado da prova objetiva com a avaliação de títulos</b>	<b>xx/xx/2014</b>
<b>Prova prática</b>	<b>xx/xx/2014</b>
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	xx/xx/2014
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	xx/xx a xx/xx/2014
Julgamento dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	xx/xx/2014
Disponibilização das Imagens dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	xx/xx/2014
Divulgação dos Resultados de Recurso da Prova Prática	xx/xx/2014



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

<b>Etapas e eventos</b>	<b>Datas</b>
<b>Prova discursiva e recebimento de títulos para os candidatos à função de Procurador Judicial<sup>2</sup></b>	<b>xx/xx/2014</b>
Disponibilização das imagens das folhas de respostas das provas discursivas	xx/xx/2014
Correção das provas discursivas	Até o dia xx/xx/2014
Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	xx/xx/2014
Interposição de recursos contra o resultado da nota preliminar das provas discursivas	xx/xx a xx/xx/2014
Julgamento dos recursos contra o resultado da nota preliminar das provas discursivas	xx/xx/2014
<b>Resultado final da prova discursiva</b>	<b>xx/xx/2014</b>
<b>Divulgação e publicação do resultado final</b>	<b>xx/xx/2014</b>
<b>Resultado final do concurso disponível para homologação e publicação.<sup>1</sup></b>	<b>xx/xx/2014</b>

<sup>1</sup> O Ato de homologação é exclusivo da prefeitura, considerando-se esta data no cronograma como sendo o momento em que o resultado está disponível para ser devidamente homologado.

<sup>2</sup> No caso da proposta incluir a realização da prova discursiva no mesmo dia da prova objetiva o bloco de análise da e correção das mesmas deve ser devidamente realocado no cronograma proposto, com a inclusão da etapa de "divulgação dos candidatos a terem as provas corrigidas".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ -sediada no  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende  
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº XXX/XX, da  
Prefeitura Municipal de Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ -sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### D E C L A R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XXX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso **XXXIII** do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, para os fins previstos do Edital de Pregão n° XX/08, processo n° XXXX/XX objetivando a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXX , que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de

seu representante legal, para fins do Pregão nº XXX/XX , **DECLARA** expressamente, sob

as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a

Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos **Artigos 42 a 49** da Lei Complementar **123/2006**, estando ciente

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação,

em cumprimento ao **art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO VII** **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº .....**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**PREGÃO Nº ....**  
**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e treze, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada na Av Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na .....nº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Sr. ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente instrumento, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/xxx e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº XXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de xxxx.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO.**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.**

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATUAL**

4.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**4.2.** O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a)** falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**4.3.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**4.4.** O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.5.** No caso de haver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como data-base a apresentação da proposta, adotando a variação do **IGPM-FGV**, ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

**4.6.** Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar o contrato no período dessa análise.

### **CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da **Secretaria Municipal de Gestão Pública** de segunda à sexta-feiras.

**5.2.** Os serviços deverão ser iniciados a contar da assinatura do contrato.

**5.3.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**5.4.** De acordo com a legislação o detentor é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

**6.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário mensalmente, do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**7.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número do contrato, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

**7.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

**8.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

**8.2.1.** Advertência.

**8.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita a uma multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**8.2.3.** 10% (dez por cento) do valor do contrato inclusive no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**8.3.** As multas serão calculadas tendo por base o valor global do contrato.

**8.4.** A multa será corrigida monetariamente pela variação do **IGPM/FGV**, ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo recolhimento.

**8.5.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

**9.2.** Fica eleito o foro da comarca do Município de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim ....., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de 2013.

**CONTRATANTE  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**